



## SENADO FEDERAL

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir que os jornalistas sejam incluídos como microempreendedores individuais.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º-C:

“Art. 18-A. ....

.....  
§ 4º-C. Observadas as demais condições estabelecidas nesta Lei, é permitido aos que exercem a atividade de jornalismo optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de Abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R.P.", is placed over a horizontal line.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal